

LEI MUNICIPAL Nº 598/2025,

DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

“Autoriza a execução dos eventos previstos na Lei Municipal nº 592/2025, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Alvorada do Norte-GO, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal DAVID MOREIRA DE CARVALHO, faz saber que a Câmara de Vereadores de Alvorada do Norte-GO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e executar dentro do calendário oficial de eventos o Município de Alvorada do Norte-GO, as atividades constantes na Lei Municipal Nº592/2025, que reconhece como de utilidade pública o clube de ciclismo quebra-catraca.

Art.2º- Em caso de falta de recursos para a consecução dos fins previstos na Lei mencionada no artigo1º, fica o Poder Executivo autorizado a criar o crédito orçamentário cabível.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte-GO, aos 19 dias do mês de Agosto de 2025.



DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal